PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

522

LEI Nº 1.559, de 14 de novembro de 1983

SÚMULA:- Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros em estabelecimentos de crédito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ , DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar recursos financeiros próprios e transferidos disponíveis em operações de capital nos estabelecimentos de crédito situados no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de novembro de 1983

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.o 646
ENTRADA 12/11/1983.
EXPEDIENTE 14/11/1983.
Funcionário

SECRETARIA
Publicado no jornal
O Jornal Arapongas
Em 19/11/1983
FUNCIONÁRIO

Mod. 49/DM/75

523

ARAPONGAS — Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.359,

de 14 de novembro de 1983

SÚMULA: — Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros em estabelecimentos de crédito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANA, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar recursos financeiros próprios e transferidos disponíveis em operações de capital nos estabelecimentos de crédito situados o Município.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de novembro de 1983.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito
BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

Ed. Nº 478
SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 19 / 11 / 19 83
FUNCIONÁRIO